



EMENDA Nº CM-015/2023
AO PROJETO DE LEI Nº EM 018/2022

Emenda Modificativa :

Modifica o art 7º do projeto de Lei EM 018/2022, modificando o prazo do inciso I do artigo 8º da Lei 8.770/20 que passa a vigorar com a seguinte redação :

Art 7º – O Artigo 8º da LEI Nº 8.770/20 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 7º,8º e 9º e com a seguinte redação em seu caput, no inciso I e nos parágrafos 2º, 5º e 6º:

Artigo 8º O prazo da Licença Previa Facilitada será correspondente à complexidade da obra ou serviços de adequação à acessibilidade, assim como o cronograma para execução desta, sendo:

I – baixa complexidade: 09 (nove) meses;

Ademir Silva
Vereador MDB

JUSTIFICATIVA

Fica reduzido o prazo da licença Previa facilitada para nove meses, ao invés de um ano e meio, visto a desnecessidade da existência de um prazo tão longo já que a adequação á acessibilidade será para locais de obras e serviços de baixa complexidade. Sendo assim, o prazo de nove meses será o suficiente para as adequações da legislação.